



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Poder Legislativo	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61
Rua Prudente de Moraes, 64
Telefone: (18) 3645-9124
Site: www.coroados.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70
Avenida Rui Barbosa, 82
Telefone: (18) 3645-1270
Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.080 DE 06 de outubro de 2025

"ALTERA A LEI 2.041, DE 04 DE JULHO DE 2024, QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PRÊMIO ESTÍMULO 'ALUNO NOTA DEZ', PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, NAS REDES DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE COROADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei.

AUTORIA: VEREADOR ELTHON MACHADO

Art. 1º. O Art. 3º da Lei 2.041, de 04 de julho de 2024, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 3º. Serão selecionados alunos que obtiverem o maior número de pontuação na média das avaliações do ano.

I. Nas escolas de ensino fundamental e médio serão selecionados 03 (três) alunos de cada uma delas, sendo um do ensino fundamental, outro do ensino médio, e um portador de deficiência (PCD);

II. Nas escolas de ensino fundamental ou médio serão selecionados 02 (dois) alunos do respectivo nível da unidade escolar, sendo um deles reservado a portadores de deficiência (PCD);

III. Havendo empate, será utilizado o critério de melhor frequência escolar; persistindo o empate, haverá prioridade ao aluno que jamais fora premiado, e permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

IV. No caso de não haverem alunos portadores de deficiência que cumpram os requisitos do art. 3º e 4º para o recebimento do prêmio, serão indicados apenas 02 (dois) alunos, na hipótese do inciso I, e 01 (um) aluno, na hipótese do inciso II;"

Art. 2º. O Art. 7º da Lei 2.041, de 04 de julho de 2024, passa a vigorar com o seguinte texto:

"Art. 7º. A homenagem aos alunos será feita em Sessão Ordinária da Câmara Municipal, a ser previamente agendada e comunicada aos Diretores das escolas pela Secretaria Municipal de Educação, que transmitirão os convites aos alunos contemplados."

Art. 3º. Fica acrescentado o Art. 7-A, na Lei 2.041, de 04 de julho de 2024, que passa a vigorar com o seguinte

texto:

"Art. 7-A. Fica a Câmara Municipal de Coroados autorizada a produzir placa comemorativa do Prêmio "Aluno Nota Dez" em nome dos alunos contemplados, a serem entregues durante a Sessão Ordinária prevista no artigo 7º."

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coroados, 06 de outubro de 2025.

ROBERTO CARRILHO ALVES

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.081 DE 06 de outubro de 2025

"OFICIALIZA O DIA DO PROFESSOR E CRIA O PRÊMIO "PROFESSOR DESTAQUE" PARA PROFESSORES DAS ESCOLAS DE COROADOS "

ROBERTO CARRILHO ALVES, Prefeito do Município de Coroados, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona e promulga a presente Lei.

AUTORIA: VEREADOR ELTHON MACHADO

Art. 1º. Fica oficializado no Município de Coroados o "Dia do Professor", a ser comemorado no dia 15 de outubro de cada ano.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Coroados realizará anualmente, durante sessão ordinária, preferencialmente no mês de outubro de cada ano, homenagem a dois professores que tenham se destacado no ano, sendo um deles, da rede municipal, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, e outro, da rede estadual, a ser indicado pela Diretoria Estadual de Ensino de Birigui, entregando-os o prêmio de "Professor Destaque".

§ 1º. Para a indicação, devem ser levados em consideração critérios que garantam a indicação imparcial, impessoal, objetiva e moral dos professores contemplados, bem como:

a. Melhor nota média nas avaliações dos alunos sob sua tutela;

b. Assiduidade;

c. Participação efetiva nos projetos das instituições de ensino locais.

§ 2º. A premiação não poderá ser concedida de forma sucessiva ao mesmo profissional, em anos subsequentes.

Art. 3º. A Câmara receberá os nomes dos contemplados até o dia 30 de setembro de cada ano.

Art. 4º. Fica autorizada a Câmara Municipal a produzir placas comemorativas do prêmio "Professor Destaque" em nome dos professores contemplados, a serem entregues durante a Sessão Ordinária prevista no artigo 2º.

Art. 5º. Os custos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta e dotação própria prevista no orçamento, sendo suplementada, se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 3 de 4

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coroados, 06 de outubro de 2025.

ROBERTO CARRILHO ALVES
Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 85 de 06 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação na avaliação de desempenho do Estágio Probatório, nos moldes que especifica”

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.

Art. 1º - Declara a estabilidade do serviço público municipal, conforme estabelece o artigo 20 da Lei Complementar nº 175, de 02 de Dezembro de 2013, alterado e regulamentado pela Lei Complementar nº 253, de 25 de junho de 2021, da servidora Maira Cristina Lima Barbeiro, portadora do RG 42.635.414-X e do CPF 344.849.628-61, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, tendo em vista sua aprovação no processo de avaliação, realizado pela comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 40, de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Coroados
06 de outubro de 2025.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal

Portaria nº 86 de 06 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre a declaração de estabilidade no serviço público municipal, em virtude de aprovação na avaliação de desempenho do Estágio Probatório, nos moldes que especifica”

Roberto Carrilho Alves, Prefeito Municipal de Coroados, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que a Lei lhe confere, resolve baixar a seguinte PORTARIA.

Art. 1º - Declara a estabilidade do serviço público municipal, conforme estabelece o artigo 20 da Lei Complementar nº 175, de 02 de Dezembro de 2013,

alterado e regulamentado pela Lei Complementar nº 253, de 25 de junho de 2021, do servidor José Pereira da Silva, portador do RG 18.385.761-6 e do CPF 039.199.978-35, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, tendo em vista sua aprovação no processo de avaliação, realizado pela comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, nomeada pela Portaria nº 40, de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Coroados
06 de outubro de 2025.

Roberto Carrilho Alves
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

Segunda-feira, 06 de outubro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1395

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS - SP

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Aditamento Contratual nº 012/2025

Objeto: O presente Termo de Aditamento tem por objetivo a suspensão unilateral e temporária do Contrato nº 02/2021, firmado em 01/01/2021, e aditado pelo Termo de Aditamento nº 01/2025, assinado em 01/01/2025, devido ao acidente, ocorrido no dia 25/09/2025, que impossibilita o CONTRATADO de executar suas atividades até a sua plena recuperação.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COROADOS-SP

Contratado: LUIZ FRANCISCO PUGINA

Vigência: O contrato ficará suspenso pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, durante o qual o CONTRATADO não prestará serviços, e a CONTRATANTE ficará isenta de efetuar pagamentos relativos a esse período. O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, mediante avaliação do estado de recuperação do CONTRATADO, devendo a prorrogação ser formalmente comunicada pela CONTRATANTE. A suspensão é temporária e será revogada a qualquer momento, mediante comunicação formal da CONTRATANTE, após a recuperação do CONTRATADO.

Data da Assinatura: 06/10/2025

Coroados/SP, 06 de outubro 2025.

Cláudia Rodrigues Carmona Slavez

Presidente

CNPJ 51.102.317/0001-70

Av. Rui Barbosa, 82, Centro, COROADOS-SP. CEP 16.260-019

Tel: (18) 3645-1270 - e-mail: contato@camaracoroados.sp.gov.br